

L E I Nº 2929/84
de 26 de dezembro de 1984

Autoriza o Poder Executivo a con-
tratar Operação de Crédito, pres-
tar garantia e dá outras providên-
cias

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a contratar com o Banco do Estado de São Paulo S.A., operação de crédi-
to até o montante de Cr\$ 4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros), cor-
rigíveis monetariamente, correspondente nesta data a 180.90984990 ORTNs ,
acrescidos dos encargos contratuais, cujo prazo máximo para amortização
não poderá ser superior a 10 (dez) anos, observadas as condições operacio-
nais daquela instituição financeira, operação essa destinada a suplementa-
ção de pagamento da folha de funcionários municipais, do fundo de garan-
tia por tempo de serviço e de equipamentos e veículos para serviços e o-
bras de manutenção de vias públicas.

Artigo 2º - Fica, outrossim, permitido ao Exe-
cutivo vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das
obrigações previstas ao artigo anterior, o produto da arrecadação do Im-
posto Sobre Circulação de Mercadorias e/ou de outro que venha porventura
substituí-lo, cabíveis ao Município, suficientes para responder pelo débi-
to e demais encargos contratuais decorrentes do financiamento, bem como
autorizar ao Banco do Estado de São Paulo S.A. (BANESPA) a reter, receber
e/ou compensar, diretamente ou nos órgãos ou estabelecimentos competentes,
aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo-lhe ,
para tanto, poderes especiais no contrato que for assinado ou em instru-
mento separado.

Artigo 3º - O orçamento do Município consig-
nará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento do principal
correção monetária, juros, comissões e encargos financeiros decorrentes
da operação de crédito programada e realizada em consonância com a presen-
te lei.

Parágrafo Primeiro - O Orçamento Plurianual
de Investimentos do Município consignará as dotações correspondentes à o-
peração de crédito e à execução dos programas e projetos previstos nesta
lei.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes
da presente lei serão cobertas com dotações próprias do atual orçamento ,
suplementadas se necessárias.

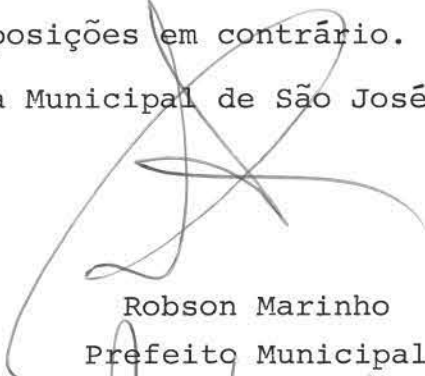
Artigo 4º - Fica O Chefe do Poder Executivo
autorizado a firmar contratos, aditivos, termos e outros instrumentos pú-
blicos ou particulares necessários à efetivação da operação de crédito e

cont. Lei nº 2929/84 - fls. 02


ã outorga de garantias e poderes de que trata a presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de dezembro de 1984.

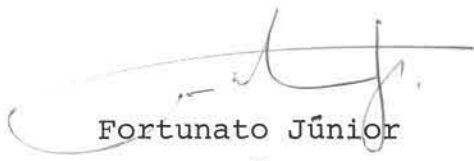


Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do
mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos